



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8014 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 38/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, FACULDADES DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA PARA ATUAÇÃO COMO NÚCLEO DE LÍNGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

PROCESSO Nº 23000.013909/2018-61

O Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), as Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo (Fatecs) e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) a participarem do processo de seleção de propostas para o credenciamento de Núcleos de Línguas (NuLi-IsF) no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), nos termos especificados neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1. A presente Chamada Pública tem como objetivo credenciar instituições da RFEPCT, Fatecs e o ITA para atuação como Núcleo de Línguas do Programa Idiomas sem Fronteiras (NuLi-IsF), como estratégia de fortalecimento da internacionalização nessas instituições, não envolvendo implementação de apoio financeiro mediante repasse de recursos de custeio e capital nem concessão de bolsas por parte do MEC e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) a estas instituições.

2. DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis ao credenciamento por intermédio desta Chamada Pública as instituições da RFEPCT, as Fatecs e o ITA, doravante denominados instituições.

2.1.1 Entendem-se por Fatecs as instituições de ensino superior públicas vinculadas administrativamente ao Centro Paula Souza.

2.1.2. As instituições da RFEPCT que já tiverem sido credenciadas por intermédio do Edital de Chamada Pública nº 100, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 3 de novembro de 2017, Seção 3, página 70, não são elegíveis ao credenciamento por intermédio da presente Chamada Pública.

2.2. Para participação nesta Chamada Pública, as instituições devem:

2.2.1. Disponibilizar espaço físico e estrutura de recursos humanos destinados ao NuLi-IsF;

2.2.2. Submeter, via Sistema de Gestão IsF, planilha de dados relativos ao público-alvo, conforme modelo a ser disponibilizado na página eletrônica do Programa IsF na Internet;

2.2.3. Estar em situação regular perante o MEC; e

2.2.4. Incluir na proposta de credenciamento a política linguística organizada pela instituição para apoiar sua política de internacionalização e aprovada no Conselho Superior ou sua minuta, caso não possua a versão definitiva, se comprometendo a enviá-la ao Núcleo Gestor do Programa IsF e à SETEC em um ano após a data do credenciamento da instituição.

2.2.5. Contar com professores de inglês integrantes de seu corpo docente e que estejam disponíveis para assumir as atividades do Programa IsF; e

2.2.6. No caso das instituições da RFEPCT e das Fatecs, comprometer-se oficialmente a aplicar os testes TOEIC em 2018.

2.2.7. No caso do ITA, comprometer-se oficialmente a aplicar os testes TOEFL ITP (*Test of English as a Foreign Language*) em 2018.

2.3. As instituições que forem credenciadas nesta Chamada Pública poderão ter acesso ao portfólio do Programa IsF, que compreende o seguinte:

- I. Sistema de Gestão IsF (*on-line* e via aplicativo);
- II. Testes e exames de nivelamento e proficiência linguística gratuitos ou subsidiados pelo MEC;
- III. Cursos *on-line* gratuitos ou subsidiados, como o *My English Online* (MEO);
- IV. Fórum de Gestão IsF para articulação nacional do Programa IsF;
- V. Orientação pedagógica virtual de formação continuada aos gestores e professores vinculados ao Programa IsF;
- VI. Trabalho em rede para articulação de uma política linguística e de internacionalização;
- VII. Participação nas decisões e nos encaminhamentos do Programa IsF junto ao Núcleo Gestor do Programa;
- VIII. Visibilidade das ações da instituição em âmbito nacional e internacional;
- IX. Participação em prêmios promovidos pelo Programa IsF em conjunto com parceiros nacionais e internacionais;
- X. Participação nos eventos formativos;
- XI. Participação em cursos e trocas de experiência com especialistas em ensino de línguas, produção de material didático, formação de professores e internacionalização;
- XII. Divulgação das ações do NuLi-IsF nacional e internacionalmente (via Portal IsF, *Facebook*, correio eletrônico, aplicativo entre outros canais pertinentes);
- XIII. Participação em publicações científicas divulgando os resultados do Programa IsF obtidos na instituição; e
- XIV. Participação em outras ações do Programa IsF que venham a fazer parte do seu portfólio.

2.4. O credenciamento por intermédio da presente Chamada Pública é condição para a participação da instituição no Programa IsF não havendo, em qualquer hipótese, possibilidade de implementação de apoio financeiro mediante repasse de recursos de custeio e capital pelo MEC às instituições credenciadas, nem de concessão de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3. DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NuLi-IsF)

3.1. A instituição terá acesso às seguintes atividades do Programa IsF, devendo se comprometer com a sua execução, sendo que as atividades previstas nos incisos I, II e III são obrigatórias e as previstas nos incisos IV a X são opcionais para as instituições credenciadas como NuLi-IsF mediante esta Chamada Pública:

- I. Acesso à plataforma de ensino de inglês do curso *on-line* MEO, com oferta de tutoria presencial/a distância obrigatória para os níveis 1 e 2 do curso e opcional para os demais níveis;
- II. Desenvolvimento linguístico dos participantes com foco na internacionalização, sejam eles comunidade interna ou professores de idiomas da Rede Básica;
- III. Suporte à aplicação de exames de nivelamento ou proficiência linguística pelo NuLi-IsF;

- IV. Formação inicial e continuada de profissionais da área de língua estrangeira;
- V. Produção de materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira no NuLi-IsF em parceria com o Núcleo Gestor do Programa IsF;
- VI. Oferta de oficinas e palestras para a comunidade, conscientizando-a sobre a importância da aprendizagem de língua estrangeira;
- VII. Desenvolvimento de competências culturais voltadas para a internacionalização;
- VIII. Divulgação das atividades linguístico-culturais de internacionalização nas comunidades interna e externa;
- IX. Suporte à política de internacionalização da instituição e em parceria com as propostas governamentais; e
- X. Formação e capacitação de rede de especialistas para inovação pedagógica e empreendedorismo na área de ensino de língua estrangeira na instituição, com elaboração de materiais didáticos, desenvolvimento de inteligência coletiva e compartilhamento de boas práticas.

3.2. O NuLi-IsF pode ser configurado conforme os seguintes tipos:

- I. NuLi-IsF Tipo 1: com oferta do idioma inglês e aplicação de exames de nivelamento e/ou proficiência deste idioma;
- II. NuLi-IsF Tipo 2: com oferta dos idiomas inglês e português como língua estrangeira/adicional e aplicação de exames de nivelamento e/ou proficiência destes idiomas; ou
- III. NuLi-IsF Tipo 3: com oferta dos idiomas inglês, português como língua estrangeira/adicional e de pelo menos mais um idioma, indicado como prioritário de acordo com a proposta de credenciamento apresentada pela instituição e aprovada, e aplicação de exame de nivelamento e/ou proficiência destes idiomas, sempre que ofertado pelo MEC.

3.3. A composição de cada turma ofertada no NuLi-IsF deve ser de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos para o inglês.

3.4. Todas as instituições podem se candidatar a qualquer tipo de NuLi-IsF, desde que se comprometam a:

- I. Executar as atividades previstas nos incisos I, II e III do subitem 3.1;
- II. Cumprir as atribuições do NuLi-IsF conforme disposto no subitem I.4.3 do Regulamento constante do Anexo I;
- III. Seguir as orientações sobre o perfil dos profissionais que irão atuar no NuLi-IsF, conforme disposto no subitem I.4.2.3 do Regulamento; e
- IV. Cumprir as demais disposições deste Edital e do Regulamento.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1.1. A proposta de credenciamento ao Programa IsF deve ser cadastrada no Sistema de Gestão IsF (IsF-Gestão) utilizando o formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, acompanhado da comprovação da infraestrutura disponível para o NuLi-IsF (fotos, descrição do espaço, equipe de recursos humanos) e do Anexo II, obrigatório para compor a proposta.

4.1.2. O representante da instituição responsável pela submissão da proposta de credenciamento que não tiver acesso ao Sistema IsF-Gestão deverá solicitar o acesso correspondência eletrônica para o endereço isf.gab@mec.gov.br, indicando nome completo, função, telefone de contato, e-mail e número de inscrição no CPF, para que receba instruções de acesso ao Sistema.

4.1.3. A proposta de credenciamento deve ser cadastrada e enviada de acordo com o prazo definido no cronograma constante do subitem 4.8.

4.1.4. O Coordenador IsF indicado pela instituição assume inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas constantes da proposta de credenciamento.

4.1.5. Após o resultado do credenciamento, será solicitado à instituição que envie a Portaria interna de nomeação do Coordenador IsF ao Núcleo Gestor do Programa IsF, caso tenha formalizado a sua nomeação apenas via Ofício do(a) Reitor(a), conforme especificado no subitem 3.5.2.

4.2. DA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.2.1. Será admitida uma única proposta de credenciamento por instituição.

4.2.2. A avaliação da proposta de credenciamento da instituição por Comitê Julgador nomeado pela SESu e SETEC cumprirá as seguintes etapas:

I. Enquadramento;

II. Análise técnica e de mérito;

III. Julgamento; e

IV. Inclusão ou atualização dos dados do NuLi-IsF no Sistema IsF-Gestão.

4.2.3. A etapa de enquadramento consiste na análise da proposta de credenciamento apresentada pela instituição quanto ao envio de todos os documentos exigidos.

4.2.3.1. Durante a etapa de enquadramento poderão ser solicitadas informações e documentos faltantes à instituição.

4.2.3.2. Só poderá haver a inclusão de novos documentos durante a etapa de enquadramento mediante solicitação do Núcleo Gestor do Programa IsF.

4.2.4. A análise técnica e de mérito da proposta de credenciamento será feita conforme os seguintes critérios:

I. Adequação e relevância da proposta em relação aos objetivos e propósitos do Programa IsF; e

II. Capacidade da instituição para atendimento da proposta, definida pela sua infraestrutura e pelos objetivos, atividades e metas propostos.

4.2.5. O Comitê Julgador indicará se a proposta de credenciamento é recomendada ou não recomendada à aprovação, podendo haver proposta parcialmente deferida que necessitará de ajustes internos para sua execução.

4.2.5.1. O deferimento parcial da proposta indica que a instituição será considerada credenciada para atuação como NuLi-IsF somente após anuência e adequação dos ajustes indicados.

4.2.6. A proposta de credenciamento que não se enquadrar aos critérios desta Chamada Pública será desclassificada.

4.2.7. A inadimplência da instituição junto ao MEC, assim como o não cumprimento do disposto no item 2 desta Chamada Pública, constituirá fator impeditivo para a aprovação do credenciamento da instituição.

4.2.8. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar proposta de credenciamento de sua instituição e, ainda, caso:

I. Seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, faça parte da equipe responsável pela proposta de credenciamento; ou

II. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe responsável pela proposta de credenciamento ou seu (sua) respectivo (a) cônjuge ou companheiro (a).

4.2.9. O Comitê Julgador apresentará pareceres com as justificativas do deferimento – total ou parcial – e do indeferimento da proposta e, após a conclusão do julgamento, elaborará uma Ata

de Reunião contendo a relação das propostas julgadas recomendadas, assim como outras informações julgadas pertinentes.

4.3. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

4.3.1. Todas as propostas de credenciamento recomendadas pelo Comitê Julgador serão referendadas pelo Secretário de Educação Superior e pela Secretária de Educação Profissional e Tecnológica do MEC.

4.3.2. A relação das propostas de credenciamento aprovadas será divulgada na página do Programa IsF na Internet, no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, e publicada no DOU.

4.3.3. Todas as instituições participantes da presente Chamada Pública terão acesso ao parecer final da sua proposta de credenciamento.

4.4. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

4.4.1. A instituição poderá interpor recurso contra o resultado do julgamento de sua proposta de credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no DOU.

4.4.2. O recurso deverá ser dirigido à SESu por correspondência eletrônica para o endereço isf.gab@mec.gov.br, em formato PDF, acompanhado de Ofício, devendo também ser enviado por via postal para o endereço:

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS – RECURSO ADMINISTRATIVO

Secretaria de Educação Superior

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios. Bloco L. Anexo I. Sala 324

70047-900 - Brasília - DF

4.4.3. Todos os recursos interpostos tempestivamente serão analisados pela SESu em conjunto com a SETEC e respondidos diretamente a cada instituição.

4.4.4. O teor do recurso deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

4.4.5. Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso fora do prazo.

4.6. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.6.1. A instituição fica responsável pela execução e fiel cumprimento da proposta de credenciamento aprovada, em todos os seus termos, bem como pelo atendimento ao disposto nesta Chamada Pública.

4.6.2. Ao apresentar a proposta de credenciamento, a instituição assume o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo os seus dados cadastrais atualizados juntos aos registros competentes e ao Núcleo Gestor do Programa IsF.

4.7. DO CRONOGRAMA

4.7.1. A presente Chamada Pública obedecerá aos prazos da Tabela 1.

TABELA 1 – CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA	
Atividades	Data
Abertura do módulo de credenciamento no ambiente de gestão do	A partir das 12h00 do dia 16 de maio

Programa IsF para a inserção (<i>upload</i>) da proposta de credenciamento.	de 2018
Data limite para envio das propostas de credenciamento no ambiente de gestão do Programa IsF.	Até às 12h00 do dia 13 de julho de 2018
Enquadramento e avaliação das propostas de credenciamento.	De 17 a 30 de julho de 2018
Divulgação dos resultados no DOU e no ambiente de gestão do Programa IsF.	6 de agosto de 2018
Início da vigência das propostas de credenciamento aprovadas.	6 de agosto de 2018
Encontro de Capacitação para os Coordenadores IsF e Coordenadores Pedagógicos IsF de inglês das instituições que forem credenciadas	16 e 17 de agosto de 2018

4.7.2. A instituição participante desta Chamada Pública deve observar os prazos da Tabela 1, sob pena de desclassificação da sua proposta de credenciamento.

4.7.3. A SESu e a SETEC poderão prorrogar, em comum acordo, a qualquer tempo e a seu critério, os prazos de recebimento e/ou de avaliação das propostas de credenciamento ou da divulgação do resultado de julgamento e de início da vigência das propostas aprovadas, dando ciência às instituições participantes desta Chamada Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. A presente Chamada Pública somente poderá vir a ser impugnada por razões de interesse público, devido a fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

5.2. A instituição participante poderá impugnar os termos desta Chamada Pública até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas de credenciamento.

5.3. A impugnação deverá ser dirigida à SESu e à SETEC por correspondência eletrônica para o endereço isf.gab@mec.gov.br, e também enviada formalmente por via postal para o seguinte endereço:

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Secretaria de Educação Superior

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios. Bloco L. Anexo I. Sala 324

70047-900 - Brasília - DF

5.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SESu e/ou da SETEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização.

6. DAS PUBLICAÇÕES

6.1. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pela presente Chamada Pública deverão citar o apoio do MEC, divulgando o Programa IsF.

7. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

7.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição adotar todas as providências que

envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução da proposta de credenciamento aprovada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Durante a fase de execução da proposta de credenciamento aprovada, toda e qualquer comunicação com a SESu e a SETEC deve ser feita por meio de correspondência eletrônica para o endereço isf.gab@mec.gov.br e pelo fórum específico no ambiente virtual do Programa IsF.

8.2. O responsável pelo envio da proposta ao Núcleo Gestor do Programa IsF receberá acesso ao ambiente virtual do Programa IsF e ao ambiente de gestão IsF, por meio de *login* e senha para realização do seu credenciamento e para comunicação oficial com os gestores do Programa.

8.2.1. São vedados a divulgação e o compartilhamento do *login* e senha com qualquer pessoa, devendo o responsável pelo preenchimento da proposta de credenciamento da instituição garantir o seu sigilo.

8.2.2. O responsável pela proposta de credenciamento da instituição deve utilizar o ambiente virtual do Programa IsF exclusivamente para as interações sobre a gestão da proposta.

8.3. Qualquer alteração relativa à execução da proposta aprovada deverá ser solicitada à SESu por intermédio da Coordenação IsF da instituição, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, que comunicará à SETEC.

8.4. Ao longo da execução das ações do Programa IsF e ao final da vigência da proposta de credenciamento, a Coordenação IsF da instituição deverá apresentar relatórios técnicos a respeito da execução do Programa na instituição.

8.5. Durante a sua execução, a proposta de credenciamento será acompanhada e avaliada, em todas as suas fases, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, conforme disposto nos incisos VI e VIII do Artigo 3º da Portaria MEC nº 30, de 26 de janeiro de 2016, em conjunto com a SETEC.

8.6. A SESu e a SETEC reservam-se o direito de, durante a execução da proposta de credenciamento aprovada, promover visitas técnicas e solicitar informações adicionais à instituição, visando aperfeiçoar os relatórios de gerenciamento e acompanhamento das ações realizadas pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

8.7. São de domínio público somente as informações geradas a partir da implementação das propostas de credenciamento que forem disponibilizadas na base de dados do MEC.

8.8. A participação das instituições nesta Chamada Pública implica a aceitação de todos os termos deste Edital, do Regulamento constante do Anexo I e de eventuais comunicados da SESu e da SETEC concernentes ao mesmo.

8.9. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, no que couber, a Portaria MEC nº 30, de 26 de janeiro de 2016, e demais dispositivos correlatos, inclusive os referentes ao curso *on-line* MEO.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1. A proposta de credenciamento será válida a partir da data de publicação da relação das propostas de credenciamento aprovadas no DOU e vigorará pelo período do credenciamento da instituição por esta Chamada Pública, conforme disposto no subitem 9.2.

9.2. O credenciamento da instituição mediante esta Chamada Pública vigorará até 29 de novembro de 2021.

9.3. Ao Núcleo Gestor do Programa IsF e a SETEC reservam-se o direito de indicar ajustes na proposta da instituição, enquanto vigente seu credenciamento.

9.3.1. Ao longo do prazo de vigência do credenciamento, a instituição poderá sugerir ajustes em sua proposta, devendo submeter as alterações à aprovação do Núcleo Gestor do Programa IsF.

9.3.2. Ao longo do prazo de vigência do credenciamento poderá haver ajustes de orientação com relação aos critérios utilizados, com base nos resultados indicados pela instituição.

9.4. Não havendo manifestação contrária, o credenciamento da instituição será prorrogado automaticamente pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data prevista no subitem 9.2.

9.5. Havendo prorrogação automática do credenciamento da instituição, conforme disposto no subitem 9.4, a proposta de credenciamento apresentada pela instituição nesta Chamada Pública continuará válida pelo mesmo período da prorrogação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA PÚBLICA

10.1. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/dccumentos>.

10.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como a respeito do cadastro da proposta de credenciamento no Sistema IsF-Gestão, poderão ser obtidos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço isf.gab@mec.gov.br.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A SESu, a SETEC e o Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Regulamento do Programa Idiomas sem Fronteiras para credenciamento de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo e do Instituto Tecnológico de Aeronáutica para atuação como Núcleo de Línguas no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras; e

Anexo II – Política Linguística Institucional.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO

ELINE NEVES BRAGAS NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 10/05/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eline Neves Braga Nascimento, Secretário(a)**, em 11/05/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090064** e o código CRC **CC7BEC82**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, FACULDADES DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA PARA ATUAÇÃO COMO NÚCLEO DE LÍNGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

I.1. DO OBJETIVO

I.1.1. O presente Regulamento define condições e critérios para a implementação do apoio à execução das propostas das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo (Fatecs) e do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), doravante denominados instituições, credenciadas para atuarem como Núcleo de Línguas (NucLi-IsF) no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), por intermédio do Edital de Chamada Pública para credenciamento destas instituições (de 2018 a 2021).

I.1.1.1 Entendem-se por Fatecs as instituições de ensino superior públicas vinculadas administrativamente ao Centro Paula Souza.

I.2. DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

I.2.1. O Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) objetiva propiciar a formação inicial e continuada de professores de língua estrangeira e de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, a capacitação em idiomas estrangeiros de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES) brasileiras, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

I.2.2. Visa, ainda, contribuir para a criação, o desenvolvimento e a institucionalização dos Núcleos de Línguas IsF (NucLi-IsF) e articulação desses com os Centros de Idiomas já existentes nas instituições, ampliando a oferta de vagas e fortalecendo o ensino de idiomas no país, bem como o de língua portuguesa do Brasil e cultura brasileira no exterior.

I.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

I.3.1. Em decorrência de sua participação no Programa IsF, as instituições credenciadas mediante Edital específico poderão ter acesso ao portfólio do Programa IsF, conforme disposto no subitem 2.3 da Chamada Pública para credenciamento 2018-2021.

I.4. DO NÚCLEO DE LÍNGUAS

I.4.1. DA CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NucLi-IsF)

I.4.1.1. O NucLi-IsF deve apoiar e fortalecer a internacionalização da instituição credenciada, em articulação com os setores institucionais, visando à participação de estudantes, professores e de seu corpo técnico-administrativo em programas de mobilidade acadêmica.

I.4.1.2. O NucLi-IsF é espaço relevante para auxiliar o acolhimento de estrangeiros nas instituições brasileiras, mediante a oferta de formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, com propósitos gerais, acadêmicos e de internacionalização.

I.4.1.3. O NucLi-IsF é o espaço responsável pela aplicação de exames de nivelamento e proficiência no âmbito do Programa IsF.

I.4.1.4. O NucLi-IsF é um espaço de formação inicial e continuada de professores de língua estrangeira e de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, de capacitação em idiomas estrangeiros, contribuindo assim para o desenvolvimento regional e a formação de competências avançadas nas regiões onde se localizam os campi das instituições.

I.4.1.5. O NucLi-IsF pode ser configurado conforme os tipos indicados no subitem 3.2 da Chamada Pública para credenciamento 2018-2021.

I.4.2. DO ESPAÇO FÍSICO E DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS DO NuLi-IsF

I.4.2.1. A instituição deve disponibilizar **espaço físico** destinado ao NuLi-IsF, que pode ser configurado de acordo com os critérios a seguir:

- I. No mínimo, uma sala específica para atendimento do Coordenador IsF ou espaço condizente com o número de profissionais que atuarão no local para desenvolvimento das atividades do NuLi-IsF. Quando houver dois espaços distintos, as salas devem ser contíguas ou próximas.
- II. Mobiliário, telefonia (com ramal próprio), redes lógica e elétrica adequadas para os equipamentos;
- III. Condições adequadas de acessibilidade;
- IV. Indicação física no campus do local do NuLi-IsF, mediante placas e inclusão no mapa da instituição;
- V. Acesso às salas de aula e laboratórios da instituição contendo equipamentos necessários para a prática de línguas e/ou aplicação de exames de nivelamento/proficiência linguística, bem como o armazenamento seguro de testes, conforme configuração disposta no subitem I.4.3.1.6; e
- VI. Equipamentos em número suficiente para atender aos profissionais que utilizarão a estrutura física do NuLi-IsF.

I.4.2.2. A aprovação das propostas de credenciamento das instituições fica condicionada à comprovação de que há espaço físico adequado para o NuLi-IsF, que pode ser compatível com metro quadrado (1,50 m²) por professor, conforme a relação entre o número de professores e coordenadores por turno, e que atenda ao disposto no subitem I.4.2.1.

I.4.2.3. A instituição pode disponibilizar estrutura de recursos humanos destinada ao NuLi-IsF, conforme os seguintes critérios:

I. Apoio Administrativo: no mínimo 1 (um) auxiliar administrativo que pode ser: servidor e/ou funcionário da instituição, estagiário administrativo, bolsista institucional, terceirizado e/ou colaborador. O número de pessoal de apoio administrativo deverá ser proporcional ao número de professores indicados pelo NuLi-IsF, na proporção de um para cada seis professores. Caso não seja possível, a instituição deverá indicar na proposta de credenciamento como será o apoio dado ao especialista para a execução das suas atividades.

II. Docentes especialistas: docentes mestres e/ou doutores na área de língua estrangeira, com experiência em ensino de língua e formação de professores comprovada via Currículo Lattes, e que sejam, preferencialmente, professores ativos da própria instituição, para atuarem na coordenação administrativa e/ou pedagógica do Programa IsF. O número de especialistas depende do número de idiomas que compõem a proposta de credenciamento da instituição. No caso das instituições da RFEPCT, deve ser dada preferência aos docentes que participaram do Programa NOVA/CAPES pela SETEC.

III. Professores de idiomas do NuLi-IsF: no caso das instituições que ofertam curso de Letras- Inglês, pode haver a participação na oferta de cursos presenciais na categoria de professores de idiomas do NuLi-IsF. Esses professores devem ser, preferencialmente, nesta ordem: i. alunos de graduação (professores pré-serviço) do curso de Letras-língua estrangeira, ii. alunos de pós graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado, com formação no idioma específico. Tais professores serão orientados pelo especialista da instituição visando permitir o processo formativo do Programa IsF, devendo ser selecionados por edital interno da instituição. Caso seja possível, serão pagos mediante concessão de bolsas institucionais.

IV. Leitores e assistentes de ensino de língua estrangeira, alunos do curso de Letras e línguas em processo de intercâmbio, vinculados a programas institucionais, quando houver.

I.4.2.4. A instituição que não tiver docentes especialistas ou professores de idiomas com o perfil exigido na Chamada Pública para credenciamento 2018-2021, poderá se articular com instituições/faculdades com cursos de licenciatura em inglês que estejam próximas, para provimento de candidatos para esta função ou professores formados residentes na cidade.

I.4.2.5. Podem também fazer parte da equipe do NuLi-IsF como colaboradores voluntários, que desejem contribuir para o desenvolvimento de atividades acadêmico-culturais voltadas à

internacionalização, respeitada a autonomia da instituição:

- I. Alunos brasileiros da instituição que participaram de programa de mobilidade internacional;
- II. Comunidade internacional interna, tais como alunos estrangeiros que participam de mobilidade internacional e professores estrangeiros;
- III. Professores estrangeiros visitantes;
- IV. Comunidade internacional externa à instituição;
- V. Parceiros do Programa IsF; e
- VI. Ex-Professores do Programa IsF.

I.4.2.5.1. Os colaboradores voluntários podem auxiliar nas atividades do Nucli-IsF como assistentes de ensino ofertando oficinas, ministrando palestras, realizando outras atividades acordadas com a Coordenação IsF local e ter acesso às orientações pedagógicas ofertadas pelo Programa IsF.

I.4.2.5.2. Os colaboradores voluntários mencionados nos incisos I a V do subitem I.4.2.5 não podem se responsabilizar por aulas regulares no Nucli-IsF, uma vez que não possuem formação específica na área.

I.4.2.5.3. Os colaboradores voluntários mencionados no inciso VI do subitem I.4.2.5 podem se responsabilizar por aulas regulares no Nucli-IsF, por possuírem formação específica na área.

I.4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO NUCLI-ISF

I.4.3.1. Os Nucli-IsF das instituições credenciadas devem cumprir as atribuições relacionadas a seguir:

I.4.3.1.1. Realizar a aplicação dos testes TOEIC – no caso das instituições da RFEPCT e das Fatecs – e realizar a aplicação dos testes TOEFL ITP – no caso do ITA –, conforme a distribuição feita pelo Programa IsF, visando à avaliação diagnóstica da comunidade acadêmica até dezembro de 2018;

I.4.3.1.2. Ofertar tutoria presencial e a distância para a comunidade acadêmica para os níveis 1 e 2 do curso MEO;

I.4.3.1.3. Divulgar as ações do Programa IsF na instituição;

I.4.3.1.4. Realizar o acompanhamento dos alunos inscritos no curso MEO, em formato de tutoria presencial ou virtual (a distância).

I.4.3.1.4.1. A participação na tutoria presencial ou virtual prevista no subitem I.4.3.1.4 é obrigatória aos alunos dos níveis iniciante e básico (1 e 2), e facultativa aos alunos dos demais níveis.

I.4.3.1.5. Formalizar, via Portaria ou Ofício do (a) Reitor (a), a nomeação de representante responsável pela coordenação local do Programa IsF – o Coordenador IsF –, que deverá ser professor da área de língua inglesa e que, preferencialmente, tenha participado do Programa de bolsas NOVA/Capes no caso das instituições da RFEPCT, o qual deve cumprir as seguintes atribuições:

I.4.3.1.5.1. Ser o ponto focal de comunicação entre o MEC e a instituição e responder por questões administrativas e pedagógicas de seu Nucli-IsF;

I.4.3.1.5.2. Atuar como ponto focal do Programa IsF na instituição, bem como na articulação com o Núcleo Gestor IsF no MEC; e

I.4.3.1.5.3. Atuar como interlocutor e representante junto à empresa distribuidora do teste de proficiência.

I.4.3.1.6. Aplicar exames de nivelamento e/ou proficiência ofertados pelo Programa IsF que auxiliem o processo de internacionalização da instituição, como o TOEFL ITP e o TOEIC, comprometendo-se a realizar a avaliação diagnóstica de sua comunidade mediante aplicação do referido teste até dezembro de 2018, garantindo as infraestruturas física e de recursos humanos, a

logística e a gestão local para a aplicação diagnóstica, assim como o cumprimento das obrigações a seguir:

I.4.3.1.6.1. Disponibilizar datas e equipamentos necessários para aplicações em grupo e individuais de exames de nivelamento e/ou proficiência;

I.4.3.1.6.2. Disponibilizar local destinado às aplicações com os seguintes requisitos mínimos:

I. Espaço físico de, no mínimo, 60 m² (sessenta metros quadrados);

II. Rede lógica em funcionamento;

III. Rede elétrica com capacidade para atender às necessidades do laboratório;

IV. Iluminação adequada;

V. Isolamento acústico;

VI. Equipamento de som;

VII. Lousa ou *Flip Chart*;

VIII. Relógio de parede;

IX. Mobiliário (mesas e cadeiras) sendo, preferencialmente, mesas em formato de cabines para realização de exames ou mesas que possam receber divisórias móveis para assegurar o sigilo na aplicação; e

X. Distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as carteiras ocupadas pelos avaliados.

I.4.3.1.6.3. Responsabilizar-se pela manutenção das salas de aplicação, bem como por sua segurança e limpeza no período de aplicação dos exames;

I.4.3.1.6.4. Promover a articulação interna entre os diversos atores institucionais envolvidos nos processos de divulgação, aplicação de exames e entrega de resultados;

I.4.3.1.6.5. Responder pelo recebimento, guarda e envio dos testes para a empresa distribuidora do exame de proficiência;

I.4.3.1.6.6. Assegurar o pagamento dos aplicadores e demais colaboradores locais, caso a atividade de aplicação já não esteja incluída na sua carga horária, assim como pelos demais custos decorrentes de comunicação e de correio.

I.4.3.1.6.7. Atender ao treinamento de aplicador/administrativo (mínimo de dois profissionais);

I.4.3.1.6.8. Possuir logística de recebimento, arquivamento e envio dos testes, certificando-se do sigilo e da segurança dos mesmos;

I.4.3.1.6.9. Possuir logística para a entrega dos *score reports* dos candidatos, a ser realizada em horário comercial para atendimento ao público;

I.4.3.1.6.10. Postar os testes para correção em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a aplicação; e

I.4.3.1.6.11. Informar os nomes, cargos, endereços e contatos dos servidores que serão responsáveis pelas etapas citadas acima.

I.4.3.1.7. A instituição credenciada como NuLi-IsF, autorizada a participar nas aplicações de exames de proficiência e/ou nivelamento ofertados pelo Programa IsF, a respeito do sigilo e confidencialidade:

I.4.3.1.7.1. Deverá manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da empresa distribuidora do exame de nivelamento e/ou proficiência, das quais venha a ter conhecimento ou acesso por força de execução dos exames, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou, de qualquer outra maneira, delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações

legais;

I.4.3.1.7.2. Deverá manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a todo e qualquer resultado do exame de nivelamento e/ou proficiência, considerado como extremamente confidencial e de propriedade exclusiva do candidato;

I.4.3.1.7.3. Não poderá, em hipótese alguma, divulgar ou tornar público os resultados de quaisquer candidatos que tenham feito o exame de nivelamento e/ou proficiência sob sua administração, inclusive sob a administração de outras escolas ou instituições, sejam elas NuLi-IsF ou não; e

I.4.3.1.7.4. Somente poderá utilizar, expor e reproduzir a marca registrada relativa ao exame de nivelamento e/ou proficiência, ou quaisquer referências a ela, seus serviços, programas e produtos, bem como fazer qualquer tipo de divulgação, promoção ou publicação que se refira, direta ou indiretamente, à empresa responsável pela distribuição do teste de proficiência, com a sua prévia autorização expressa e por escrito.

I.4.3.1.8. Atender às demandas do Núcleo Gestor do Programa IsF e/ou da SETEC, fornecendo informações por meio de questionários, relatórios de gestão pedagógica e administrativa do NuLi-IsF, entre outros, quando solicitado, podendo participar das formações promovidas pelo Núcleo Gestor para as ações que estiverem envolvidos, quando convidados.

I.4.4. DAS ATIVIDADES OPCIONAIS DO NUCLI-ISF

I.4.4.1. Os NuLi-IsF das instituições credenciadas ao Programa IsF poderão, opcionalmente, exercer as atividades relacionadas a seguir:

I.4.4.1.1. Ofertar cursos presenciais, a distância (com direito a tutoria) e/ou híbridos de língua estrangeira para a comunidade acadêmica, visando a sua preparação para exames oficiais de proficiência linguística e para a vivência em uma instituição estrangeira ou, ainda, para interlocução com a comunidade internacional tanto no que se refere à divulgação científica como à participação em equipes internacionais no ambiente de trabalho.

I.4.4.1.1.1. Selecionar, dentre o elenco de cursos disponíveis do Programa IsF, os que sejam de interesse da comunidade acadêmica. A instituição pode propor ou utilizar material didático a sua escolha, condizente com os cursos selecionados, respeitando as regras de direitos autorais. Se necessário, a instituição pode propor cursos novos para apreciação, conforme calendário específico a ser divulgado pelo Programa IsF.

I.4.4.1.2. Ofertar cursos presenciais, a distância (com direito a tutoria) ou híbridos de língua estrangeira para professores da rede pública das regiões onde se localizam os *campi*, visando contribuir para a melhoria do ensino público e para o desenvolvimento regional.

I.4.4.1.3. Realizar oficinas sobre temas pertinentes à internacionalização e ao desenvolvimento da proficiência linguística.

I.4.4.1.4. Ofertar cursos e atividades de imersão na língua estrangeira, podendo contar com apoio da comunidade internacional acadêmica para propiciar contextos reais de interação.

I.4.4.1.5. Apoiar e orientar as produções escrita e oral acadêmicas da comunidade científica da instituição, visando à melhoria na qualidade das publicações em língua estrangeira e da apresentação de trabalhos científicos em eventos internacionais.

I.4.4.1.6. Apoiar e orientar as atividades de acompanhamento e suporte (*coaching*) dos idiomas ofertados pelo NuLi-IsF nas modalidades presencial, a distância ou em contextos de oferta híbrida. As atividades a distância deverão ser desenvolvidas em articulação com o setor de Educação a Distância (EaD) da instituição, quando houver.

I.4.4.1.7. Apoiar e orientar os docentes da instituição que desejarem ofertar suas disciplinas na língua estrangeira em questão, bem como ofertar cursos de acompanhamento em articulação com as aulas ministradas em língua estrangeira, conforme orientações da política linguística da instituição.

I.4.4.1.8. Promover, envolvendo os alunos do NuLi-IsF, estrangeiros, parceiros e a comunidade acadêmica interna e professores de idiomas da Educação Básica, visando valorizar a diversidade internacional existente na instituição:

I. Atividades culturais e de integração;

II. Encontros;

III. Eventos;

IV. Seminários;

V. Conferências;

VI. *Webinars*;

VII. Reuniões;

VIII. Atividades de caráter complementar e de extensão; e

IX. Outras atividades de âmbito cultural-acadêmico que possam ser realizadas em idiomas estrangeiros ou em português como língua estrangeira/adicional.

I.4.4.1.9. Selecionar a equipe de professores – alunos de Letras em formação e/ou professores de língua estrangeira já formados – por edital interno, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

I.4.4.1.10. Desenvolver programa de capacitação e acompanhamento pedagógico das atividades dos bolsistas e professores em formação no NuLi-IsF, como residência docente com foco na internacionalização, em parceria com a formação pedagógica disponibilizada pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, conforme Proposta de Formação Pedagógica a ser encaminhada de acordo com o formulário do Anexo II da Chamada Pública para credenciamento 2018-2021.

I.4.4.1.11. Ofertar cursos e atividades de educação continuada para professores de idiomas da Educação Básica, com vistas à melhoria da sua proficiência linguística.

I.4.4.1.12. Colaborar com o setor de Relações Internacionais (RI) da instituição no apoio aos alunos e docentes estrangeiros no sentido de lhes oferecer:

I. Orientações gerais a respeito da instituição e seus cursos;

II. Informações e auxílio para moradia;

III. Apoio pedagógico nas disciplinas da instituição;

IV. Integração ao meio acadêmico;

V. Participação em cursos de português para estrangeiros, garantindo seu acolhimento no ambiente universitário; e

VI. Outras propostas de atuação que possam ser articuladas entre a Coordenação IsF e o setor de Relações Internacionais da instituição.

I.4.4.1.13. Acompanhar e orientar assistentes e leitores de ensino de língua estrangeira atuantes na instituição, integrando as ações do NuLi-IsF ao apoio à internacionalização.

I.4.4.1.14. Incentivar a participação dos alunos professores e dos professores alunos do curso de Letras na oferta dos cursos do Programa IsF, garantindo que se comprometam com essa ação.

I.4.4.2.14.1. Poderão ser concedidos créditos adicionais aos alunos professores e professores alunos que se comprometerem com a participação nos cursos do Programa IsF.

I.5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

I.5.1. As instituições credenciadas ao Programa IsF devem:

I.5.1.1. Cumprir os termos deste Regulamento, do Edital de Chamada Pública para credenciamento 2018-2021 e suas alterações posteriores.

I.5.1.2. Garantir o cumprimento das atribuições obrigatórias do NuLi-IsF descritas no subitem I.4.3, bem como daquelas opcionais previstas no subitem I.4.4, caso tenham interesse e

disponibilidade em participar.

I.5.1.3. Caso a instituição possua um Centro de Línguas (ou similar), deve ser demonstrada a articulação entre as ofertas de cursos do NuLi-IsF e do Centro, em documento oficial com ciência dos responsáveis pelos setores conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, levando em consideração o foco dos cursos ofertados pelo Programa IsF (língua para propósitos específicos de internacionalização e como instrumento de apoio ao desenvolvimento regional) e pelo Centro de Línguas (língua para propósitos gerais), conforme estabelecido no inciso VI do Artigo 2º da Portaria MEC nº 30, de 26 de janeiro de 2016.

I.5.1.4. Disponibilizar apoio financeiro e logístico para o NuLi-IsF, para o seu funcionamento e manutenção de suas ações, bem como apoiá-lo na articulação política interna, quando necessário.

I.5.1.5. Garantir o pagamento dos estagiários administrativos, servidores e funcionários que atuarem nas ações do NuLi-IsF, quando necessário.

I.5.1.6. Garantir a infraestrutura para execução das atividades do NuLi-IsF em sua gestão administrativa e pedagógica, tanto para oferta de cursos como para a aplicação de exames de proficiência nos idiomas previstos na proposta de credenciamento da instituição.

I.5.1.7. Apoiar o NuLi-IsF no cumprimento dos editais internos da instituição e dos editais emitidos pela SESu e SETEC/MEC.

I.5.1.8. Divulgar amplamente as ações do NuLi-IsF em todos os meios de comunicação disponíveis na instituição, promovendo e incentivando a participação de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo no Programa IsF.

I.5.1.9. Possibilitar o acesso às salas de aula e aos laboratórios em horários disponíveis para o atendimento às ofertas de cursos e para a aplicação de exames pelo NuLi-IsF.

I.5.1.10. Divulgar a sinalização de acesso ao NuLi-IsF, tanto física como digitalmente, nos *sites* e redes sociais da instituição.

I.5.1.11. Garantir condições de acessibilidade, visando à plena participação das pessoas com deficiência.

I.5.1.12. Confirmar o compromisso e as responsabilidades relativas à aplicação de testes e exames, bem como se responsabilizar pelos custos operacionais decorrentes dessa ação.

I.5.1.13. Garantir a participação dos representantes de idiomas nas reuniões e eventos promovidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, responsabilizando-se pelo custeio de diárias e passagens da equipe da instituição.

I.5.1.4. Nomear o Coordenador IsF em Portaria (s) interna (s) da instituição, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, formalizando junto à SESu/MEC via Ofício.

I.5.1.14.1. A instituição se compromete a enviar as Portarias internas de nomeação do Coordenador IsF e dos especialistas responsáveis pela orientação pedagógica de cada idioma estrangeiro em até um mês após a divulgação do resultado do seu credenciamento.

I.5.1.15. Reconhecer a carga horária de dedicação do Coordenador IsF, representante institucional, como indicativo do processo de institucionalização do Programa IsF na instituição.

I.5.1.16. Assegurar o preenchimento da planilha de dados referente ao público-alvo do Programa IsF, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, postá-la no Sistema IsF-Gestão no período indicado pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, bem como mantê-la atualizada para garantia do acesso da comunidade universitária ao Programa.

I.5.1.17. Articular-se com as instituições regionalmente próximas no atendimento aos professores de idiomas da Educação Básica.

I.5.1.18. Auxiliar e apoiar a equipe do NuLi-IsF na produção de materiais didáticos voltados para o ensino de língua estrangeira na instituição, em parceria com o Núcleo Gestor do Programa IsF.

I.5.1.19. Assegurar suporte à política de internacionalização da instituição e em parceria com as propostas governamentais.

I.5.1.20. Assegurar a adimplência da instituição junto à SESu e à SETEC.

I.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I.6.1. A participação das instituições na Chamada Pública para credenciamento 2018-2021 implica a aceitação de todos os termos deste Regulamento, do Edital respectivo e de eventuais comunicados da SESu e SETEC concernentes ao mesmo.

I.6.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Regulamento poderão ser obtidos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço isf.gab@mec.gov.br.

I.6.3. A SESu, a SETEC e o Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

ANEXO II

POLÍTICA LINGUÍSTICA INSTITUCIONAL

O texto sobre a política linguística da instituição poderá incluir, entre outras sugestões discutidas no âmbito da instituição:

- Valorização da diversidade linguística e cultural por intermédio de oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes idiomas;
- Criação de canais de comunicação variados com o uso dos idiomas;
- Democratização do acesso ao ensino de idiomas (NuLi-IsF e Centros de Línguas);
- Oferta de Português como Língua Estrangeira obrigatório para os estrangeiros (acolhimento e acompanhamento);
- Ampliação de espaços formativos de professores de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira na instituição ou em parceria com outras instituições (consórcio);
- Validação de testes de proficiência como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência (incluindo Celpe-Bras e outros testes com reconhecimento oficial);
- Validação das ações do Programa IsF como atividade curricular complementar ou para dispensa de disciplinas;
- Definição de quais idiomas podem ser utilizados para trabalhos científicos e de conclusão de curso, testes, etc.
- Capacitação de alunos para participação em cursos oferecidos por professores visitantes;
- Definição de conteúdos e disciplinas que possam ser ofertados em língua estrangeira, garantindo que os mesmos sejam ofertados em português;
- Articulação institucional para oferta organizada de idiomas pelo NuLi-IsF e Centros de Línguas, conforme diretrizes da instituição;
- Promoção na carreira do docente e do *Teaching Assistant* (TA), contabilizando a participação em cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência;
- Concessão de bolsa institucional contando também com a apresentação de teste de proficiência e ou certificado de conclusão de cursos (NuLi-IsF ou Centros de Línguas);
- Renovação de bolsas com apresentação de melhoria na proficiência linguística; e
- Eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos na instituição utilizando-se idioma estrangeiro (como treinamento para apresentação no exterior).